

Revisado  
15.10.2018



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

**LEILÃO Nº 1/2018 – CIRCULAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Menino Marcelo - Cidade Universitária, 99 – Maceió/AL torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, sob número **001/2018**, para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários e ou agentes financeiros dentro dos prazos e forma da legislação pertinente, em condições de CIRCULAÇÃO, conforme especificações deste edital.

O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 8.078, de 1990, Lei nº 8.666, de 1993, Lei 9.503, de 1997, Lei 13.160, de 2015, Decreto Federal nº 21.981, de 1932, Resolução Contran nº 623, de 2016, bem como a legislação afim. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, Matrícula 006 JUCEAL/AL, que assume todas as responsabilidades previstas no Termo de Compromisso firmado com o Detran-AL, relativo ao presente leilão.

**1 - DATA E LOCAL**

1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e online.

1.2. A sessão pública será realizada no dia **08 de novembro** de 2018, às **10h**, no auditório do prédio sede do DETRAN-AL, localizada na AV. MENINO MARCELO, 99 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.

1.3. As sessões presenciais e online ocorrerão simultaneamente, com transmissão ao vivo e participação através do site: **www.leiloesfreire.com.br**.

1.4. Para maior comodidade dos participantes e facilidade da realização do leilão, em caso de chuva e ou qualquer outra eventualidade que possa impedir a realização do leilão, o Detran-AL designará outro local e data do evento.

**2 - OBJETO DO LEILÃO**

2.1. O presente leilão visa escolher a proposta mais vantajosa para a venda de veículos de terceiros apreendidos em operações de trânsito promovidas pelo Detran em Alagoas, observadas as normas e regras dispostas neste edital.

2.2. A descrição dos lotes estará disponível no anexo deste edital e no site [www.detrان.al.gov.br/](http://www.detrان.al.gov.br/) / link (<https://www.detrان.al.gov.br/licitacoes/>) e ainda no site do leiloeiro oficial **www.leiloesfreire.com.br**.

**3 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

3.1. Os veículos serão leiloados individualmente e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e o Detran-AL a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente ao arremate, seja na constituição, composição ou funcionamento dos veículos arrematados.

3.2. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos veículos por parte do arrematante. Não serão aceitas desistências de lances posteriormente ao arremate.

3.3. Os veículos que estão licenciados na categoria aluguel serão registrados em nome do Arrematante na categoria particular, exceto, se o Arrematante conseguir autorização da prefeitura do município onde o veículo vier a ser registrado, para permanecer na categoria aluguel.

3.4. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados conforme a ordem prescrita nos artigos 32 a 34 da Resolução nº 623/2016 do Contran.

#### **4 - VISITAÇÃO**

4.1. Os veículos a serem leiloados poderão ser visitados no pátio do leiloeiro oficial, situado na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, s/n, Quadra 06, Antares, Benedito Bentes, Maceió/AL (ponto de referência – reservatório de água da CASAL – Pratagy), de **05/11/2018 a 07/11/2018**, das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. As fotos e descrições dos veículos a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro. [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br). As fotos divulgadas no portal de leilões serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

5.1. Poderão participar do presente leilão Pessoas físicas e jurídicas.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal do leiloeiro, [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.2.1. O cadastro deve ser feito com, pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

5.2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

5.2.3. Os participantes do leilão, na modalidade presencial, serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, sendo necessário apresentar documento de identificação, CPF, comprovante de endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

#### **6 - É VEDADA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

6.1. De Arrematante que possua relação de matrimônio, união estável, grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade com servidores do Detran-AL, sejam cedidos, redistribuídos, à disposição, terceirizados ou de carreira do quadro do Órgão.

6.2. Do leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho.

6.3. De pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.4. De Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.5. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8666, de 1993.

6.6. De menores de 18 anos ou não emancipados.

6.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação das exigências e condições estabelecidas neste edital, por parte dos arrematantes, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão Detran-AL.

#### **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

7.1.1. Documento oficial de identidade com foto (original).

7.1.2. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

a) Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

7.1.3. Comprovante de endereço (últimos 3 meses).

7.1.4. A documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

7.1.5. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, de acordo com o enquadramento jurídico e tributário da participante, conforme arts. 28 e 29 da lei 8.666, de 21 de junho 1993.

## **8. DOS LANCES**

8.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### **8.1.1. Eletrônica:**

- a) A partir da publicação do Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- c) Se o participante não estiver logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado na forma da alínea “a”.

### **8.1.2. Presencial:**

- a) O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.
- b) Para ambas as formas de participação poderá o leiloeiro, visando a dar maior agilidade ao leilão e mesmo garantir a operacionalidade do certame, definir o valor mínimo de incremento para cada lote disputado, bem como alterar a ordem de apregoamento dos lotes.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

9.5. Os lances por meio eletrônico serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

9.6. Os arrematantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.7. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

9.8. Os lances efetuados são irrevogáveis e se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

9.9. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

9.10. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

9.11. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior lance para o lote.

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Leilão Detran-AL e interessados que o desejarem.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão Detran-AL.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

13.1. Pagar 5% (cinco por cento) do valor do veículo arrematado ao Leiloeiro.

13.2. Efetuar o recolhimento do ICMS junto a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, relativo ao veículo arrematado, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas.

13.3. Emitir nota fiscal avulsa (eletrônica) em nome do bem arrematado, devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria da Fazenda, após a realização do certame.

13.4. Retirar os bens componentes dos lotes do depósito indicado pelo Detran-AL no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento da arrematação. (Resolução nº 623, de 2016).

13.5. Responsabilizar-se pelos serviços de transferência de propriedade e licenciamento do veículo, bem como despesas decorrentes (vistoria, taxas, seguro, licenciamento do ano em exercício etc.).

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando o DETRAN-AL isento de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

13.7. Responsabilizar-se pela reabertura do número de identificação do chassi e do motor junto ao Detran, quando necessário.

13.8. Responsabilizar-se pela expedição do CSV (Certificado de Segurança Veicular) dos veículos convertidos para GNV (Gás Natural Veicular), junto aos Órgãos/empresas responsáveis

13.9. Não ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

13.10. Responsabilizar-se pela autorização da prefeitura do município em que será licenciado o veículo arrematado na categoria aluguel, exceto se licenciado na categoria particular.

## **14. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

14.1. Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação dos leilões e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, etc.

14.2. Disponibilizar espaço para a guarda dos veículos a serem leiloados, quando formalmente autorizado pelo Detran/AL, devendo as custas do transporte ocorrer as suas expensas.

14.3. Custear o transporte dos veículos a serem leiloados, do pátio do Detran/AL até o Pátio do leiloeiro.

14.4. Custear o transporte dos veículos que não forem leiloados, do Pátio do leiloeiro até Pátio do Detran/AL.

14.5. Responsabilizar-se por eventuais danos nos veículos transportados do Pátio do Detran-AL para o Pátio do leiloeiro e vice-versa.

14.6. Fixar no local do evento e nos locais onde existam veículos a serem leiloados, faixas dando conta da realização do leilão, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela Comissão de Leilão Detran-AL.

14.7. Disponibilizar a cada leilão, catálogos publicitários e distribuí-los previamente na Sede, nas Ciretrams e pátios em que estão retidos os veículos a serem leiloados, bem como ter quantidade suficiente para distribuição no dia do evento, considerando a proporcionalidade de lotes.

14.8. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

- 14.9. Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados, quando solicitado pelo Detran-AL.
- 14.10. Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização.
- 14.11. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão.
- 14.12. Conduzir a sessão pública do leilão.
- 14.13. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.
- 14.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo.
- 14.15. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir.
- 14.16. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a prestação de contas com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão, devendo para isto:
- 14.16.1. Efetuar o levantamento dos débitos atualizados dos veículos leiloados,
- 14.16.2. Confeccionar relatório discriminando os débitos a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo a ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor, o encaminhando à Comissão de Leilão Detran-AL, para aprovação.
- 14.16.3. Efetuar o pagamento dos débitos referentes a cada veículo leiloadado conforme aprovação e orientação da Comissão de Leilão Detran-AL.
- 14.16.4. Confeccionar relatório e encaminhá-lo à Comissão de Leilão Detran-AL, contendo, se houver, os casos dos veículos que, quitados os débitos correspondentes, ainda tiveram saldo remanescente, indicando os credores, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 623/2016-CONTRAN.
- 14.16.5. Recolher à instituição financeira pública, restando saldo após o pagamento de todas as despesas, o valor remanescente à disposição da pessoa que figurar como proprietária do veículo quando da realização do leilão.
- 14.17. Submeter para análise e aprovação da Comissão de Leilão Detran-AL, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão.
- 14.18. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 14.19. Fornecer ao arrematante a Nota de Venda, expedida para cada lote arrematado.

## **15. PRERROGATIVAS DO DETRAN-AL**

- 15.1. A Comissão de Leilão Detran-AL poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
- 15.2. A partir do dia da realização do leilão o Detran-AL terá 60 dias para regularizar as pendências administrativas do veículo quando se tratar de veículo registrado na base de Alagoas e 90 dias tratando-se de veículos de outra unidade da federação.

## **16. DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O valor do arremate poderá ser pago integralmente à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou paga uma caução de 30% (trinta por cento) e o restante do valor da arrematação no prazo máximo de 02 (dois dias úteis).
- 16.2. A critério do leiloeiro o pagamento poderá ser realizado por depósito bancário, ou através de cheque de emissão do arrematante ou do seu procurador legal.
- 16.3. Não será aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução.
- 16.4. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, já incluídos os demais encargos operacionais e administrativos.
- 16.5. O leiloeiro oficial disponibilizará em local de fácil visualização os preços dos serviços a serem cobrados sobre a guarda de bens existentes em seu pátio.

16.6. As taxas cobradas pelo leiloeiro ao arrematante deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro, cheque nominal ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro oficial, sendo emitido no ato, em favor do arrematante, um recibo do montante pago.

16.7. O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

16.8. Caberá ao arrematante, a emissão da nota fiscal avulsa (eletrônica) em nome do(s) bem (ns) arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.

16.9. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado perderá em favor do ESTADO, os valores que porventura tenha realizado o pagamento, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

16.10. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do ESTADO, os valores ora recolhidos.

16.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação**, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo licitante vencedor.

16.12. As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos**, ora incidentes sobre os lotes constantes deste Edital, **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da arrematação.

16.13. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito ou boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

16.14. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão Detran-AL, nos moldes previstos no contrato de credenciamento do leiloeiro Detran-AL e nas normas que regem a profissão de leiloeiro.

## **17. COMISSÃO DO LEILOEIRO**

17.1. Ficará por conta do arrematante o pagamento de 5% do valor do arremate a título de comissão do leiloeiro, que será pago integralmente no ato da arrematação.

17.2. O valor da comissão do leiloeiro não será devolvido caso haja desistência, a qualquer título, do arremate do bem.

## **18. RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS**

18.1. Os veículos arrematados poderão ser retirados a partir do décimo dia útil após a realização do leilão, das 8h às 12h e das 14h a 17h (dias úteis), finais de semana e feriados das 8h às 17h, desde que devidamente comprovada(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s).

18.2. A retirada do veículo leiloado do pátio do leiloeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

18.3. A retirada e transporte dos veículos são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal.

18.4. Cada veículo leiloado será entregue ao arrematante com nota de venda em leilão e livre de débitos anteriores ao arremate.

18.5. O leiloeiro somente emitirá o recibo definitivo de compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

18.6. A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, mediante apresentação do recibo definitivo de compra.(nota de arrematação), emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante.

18.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

## **19. LOTES NÃO ARREMATADOS**

19.1. Encerrado o leilão e constatando-se a existência de lotes não arrematados, os veículos serão levados a novo leilão, cujas regras serão estabelecidas em edital de leilão específico.

## **20. SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

20.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na citada Lei.

20.3. A multa prevista no inciso II do art. 87 da Lei 8666 de 1993 será de 5 (cinco) % do valor da arrematação do lote, a ser recolhido em favor do Detran-AL.

20.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão Detran-AL, ficará configurada a sua desistência relativamente ao lote leiloado e não pago.

20.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88 da Lei 8.666, de 1993.

20.6. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## **21. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

21.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

21.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no setor de Protocolo do Detran-AL, contendo no envelope: À Comissão de Leilão Detran-AL -IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2018.

21.1.2. Caberá à Comissão de Leilão Detran-AL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão Detran-AL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocoladas no setor de protocolo do Órgão.

21.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

21.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no setor de protocolo do.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão Detran-AL farão parte dos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.6. Os requerimentos de impugnação, esclarecimentos, recursos e demais assuntos relacionados ao presente leilão deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do edifício sede do Detran Alagoas localizado na Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió-AL. CEP 57.073-470, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **22. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

22.1. Será publicado no Diário Oficial e também em jornal de grande circulação do Estado de Alagoas, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame, o aviso de leilão com resumo do edital, ficando a publicação a cargo do Detran/AL.

22.2. O aviso de leilão será também publicado no site <http://www.detran.al.gov.br>, link (<https://www.detran.al.gov.br/licitacoes/>) e ainda no site do leiloeiro, [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

22.3. A descrição dos lotes estará disponível no anexo deste edital e no site [www.detran.al.gov.br](http://www.detran.al.gov.br) / link(<https://www.detran.al.gov.br/licitacoes/>) e ainda no site do leiloeiro oficial, [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9503/1997 e Resolução Contran 623/2016.

23.2. O Leiloeiro oficial apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, prestação de contas prevista no edital, junto com os comprovantes de recolhimento dos valores apurados, deduzidos os valores de débitos e/ou aqueles autorizados pela Comissão de Leilão Detran-AL, conforme previsto na Resolução nº 623/2016-CONTRAN.

23.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão Detran-AL providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

23.4. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Resolução Contran 623/2016, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

23.5. A reabertura do chassi e motor, quando necessário, ficará por conta do arrematante.

## **24. DO FORO**

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Poder Judiciário de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonio Carlos Gouveia  
Diretor-Presidente